

**PROCESSO Nº 23407.000297/2018-73
CONTRATO Nº 05/2018 - JACAREZINHO
ADITIVO Nº 03**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2018 - JACAREZINHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS JACAREZINHO, E EMPRESA RODROLI SERVIÇOS EIRELI – EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

CONTRATANTE: O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158400, CAMPUS JACAREZINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0004-68, com sede na Avenida Doutor Tito, nº 801, Jardim Panorama, Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86.400-000, neste ato representado por seu Diretor Geral, RODOLFO FIORUCCI, portador da Cédula de Identidade nº 34.562.882-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.147.678-07, designado conforme Portaria nº 1.653, de 09 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: **RODROLI SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.457.561/0001-75, estabelecido à rua Professor Benedito Conceição, 1255, Capão da Imbuia, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.810-080, neste ato representado pelo Senhor MAGNO CARDOSO REIS, portador da Cédula de Identidade nº 5.883.819SESP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.020.822-93, sócio proprietário de acordo com o Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo ao contrato de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização, compreendendo os serviços de mão de obra com dedicação exclusiva, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências do IFPR Campus Jacarezinho, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.000775/2018-86, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2018 - IFPR, sujeitando-se as Normas da Lei nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1. Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 05/2018 - Jacarezinho, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 12/07/2021 e término em 12/07/2022.

1.1.2. Reajuste do valor contratual referente a materiais e insumos, calculado de acordo com o índice IPCA de março de 2021, no importe de 6,76%, conforme Cláusula Sexta do Contrato principal, com efeitos a partir de 12/07/2021.

1.1.3. Repactuação do valor contratual, decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho que rege a categoria, registrada no MTE sob o nº PR000326/2021, com data base a partir de 01/02/2021, em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato principal e de acordo com o artigo 65, II, d e §8º, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Considerando o objeto deste aditivo, com a repactuação indicada no item 1.1.3, o valor do presente contrato passará de R\$ 284.012,30 (duzentos e oitenta e quatro mil doze reais e trinta centavos) para R\$ 288.419,07 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e dezenove reais e sete centavos). A partir de 01/02/2021, o valor mensal do contrato passará de R\$ 23.667,69 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 24.337,69 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme tabelas abaixo:

ITEM 13 – CAMPUS JACAREZINHO			
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	ÁREA	SUBTOTAL
I – Área Interna	≅R\$ 4,00	5913,9445	R\$ 23.667,69
II – Área Externa	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
III – Esquadria Externa	-	-	-
Face interna/externa sem exposição a situação de risco	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
Face externa com exposição a situação de risco	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
VI - Fachada Envidraçada	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
Valor Servente Copeira	R\$ 0,00		R\$ 0,00
VALOR MENSAL			R\$ 23.667,69
VALOR TOTAL (12/07/2020 A 31/01/2021)			R\$ 156.995,62

ITEM 13 – CAMPUS JACAREZINHO			
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	ÁREA	SUBTOTAL
I – Área Interna	R\$ 4,12	5913,9445	R\$ 24.337,69
II – Área Externa	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
III – Esquadria Externa	-	-	-
Face interna/externa sem exposição a situação de risco	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
Face externa com exposição a situação de risco	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
VI - Fachada Envidraçada	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
Valor Servente Copeira	R\$ 0,00		R\$ 0,00
VALOR MENSAL			R\$ 24.337,69
VALOR TOTAL (01/02/2021 A 12/07/2021)			R\$ 131.423,45

2.2. Para a nova vigência contratual, considerando o disposto no item 1.1.2, o valor do contrato passará de R\$ 288.419,07 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e dezenove reais e sete centavos) para R\$ 308.567,15 (trezentos e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quinze centavos). O valor mensal passará de R\$ 24.337,69 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 25.713,93 (vinte e cinco mil setecentos e treze reais e noventa e três centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM 13 – CAMPUS JACAREZINHO			
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	ÁREA	SUBTOTAL
I – Área Interna	R\$ 4,35	5913,9445	R\$ 25.713,93
II – Área Externa	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
III – Esquadria Externa	-	-	-
Face interna/externa sem exposição a situação de risco	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
Face externa com exposição a situação de risco	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
VI - Fachada Envidraçada	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
Valor Servente Copeira	R\$ 0,00		R\$ 0,00
VALOR MENSAL			R\$ 25.713,93
VALOR TOTAL			R\$ 308.567,15

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158400/26432

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0041

Elemento de Despesa: 3.33.90.37

PI: LFUNCP0100N

Empenho: 2021NE000008

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 15.428,35 (quinze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos)

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 05/2018 – Jacarezinho.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na MP 2200-2/2001.

Jacarezinho, 01 de junho de 2021.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<hr/> RODOLFO FIORUCCI Diretor Geral do Campus Jacarezinho Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR	<hr/> MAGNO CARDOSO REIS Representante Legal Rodroli Serviços EIRELI - EPP